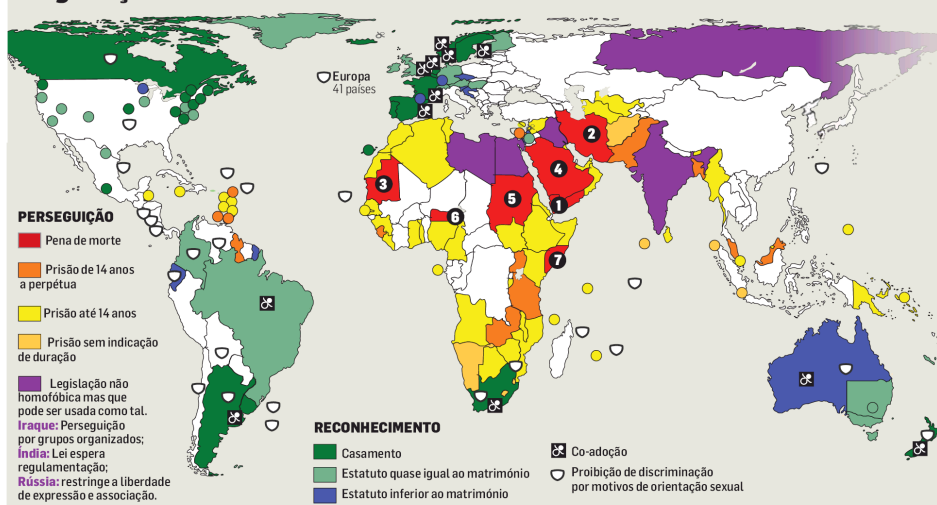


Legislação internacional sobre homossexualidade



Penas de prisão

1 Irã

Segundo o Código Penal de 1994, os homens casados podem ser condenados à morte por relação sexual homossexual. Solteiros enfrentam chicotadas ou um ano de prisão.

2 Iraão

De acordo com a lei islâmica, as relações homossexuais entre homens podem ser punidas com a morte de ambos os parceiros. As mulheres recebem cem chicotadas. Se o ato de lesbianismo for repetido quatro vezes, a punição é a morte.

3 Mauritânia

Homens muçulmanos adultos que praticarem atos sexuais com um indivíduo do mesmo sexo enfrentam pena de morte por apedrejamento público, de acordo com uma lei de 1984 (artigo 308 do Código Penal). As mulheres enfrentam prisão e multa.

4 Arábia Saudita

Não há lei penal. Com a aplicação da lei Sharia islâmica, para um homem casado a pena é a morte por apedrejamento, enquanto para os solteiros é de 100 chicotadas.

5 Sudão

Se o acusado da prática de sodomia for considerado culpado pela terceira vez, será punido com pena de morte ou prisão perpétua. Na primeira e na segunda vez, é punido com cem chicotadas e passível de cumprir pena de prisão até cinco anos.

6 Nigéria

A lei federal considera o comportamento homossexual um crime punível com pena de prisão. No entanto, vários estados impuseram pena de morte para os homens.

7 Somália

O Código Penal prevê pena de prisão entre três meses a três anos, mas em algumas regiões da Somália os tribunais islâmicos impuseram a pena de morte.

Homossexualidade é crime em 40% dos países da ONU

Direitos. Irã, Iraão, Mauritânia, Arábia Saudita, Sudão e algumas regiões da Nigéria e da Somália punem a homossexualidade com a pena mais severa de todas: a morte

JOANA CAPUCHO

Depois das leis russas contra a propagação homossexual, a polémica na última semana estalou com a decisão do Presidente ugandês de promulgar uma lei que proíbe a homossexualidade e exige que os *gays* sejam denunciados e condenados. Mas a situação no Uganda não é um caso isolado. Em 2014, a opção sexual ainda é criminalizada em 76 países (40% da ONU e a prática de sexo entre pessoas do mesmo género é um ato ilegal que dá prisão e até mesmo morte. Irã, Iraão, Mauritânia, Arábia Saudita, Sudão e algumas regiões da Nigéria e da Somália punem a homossexualidade com a pena mais severa de todas: a morte.

De acordo com o relatório "Homofobia do Estado da ILGA", nos dois últimos anos passaram para 14 os países onde os casais homossexuais se podem casar. No entanto, "pouco mudou, em termos percentuais, entre os países que criminalizam os atos sexuais entre adultos consentâneos": 40 por cento dos Estados da ONU continuam a criminalizar as relações entre pessoas do mesmo sexo. Além do Uganda, em países como a República Unida da Tanzânia, Serra Leoa, Bangladesh, Malásia e Paquistão a penalização pode chegar a prisão perpétua.

O presidente da Opus Gay, António Serzedelo, considera que a situação no Uganda está relacionada "com o pior da herança colonial que ficou em África e com a intervenção

de igrejas fundamentalistas na política". O relatório da ILGA dá conta de 37 países africanos onde a homossexualidade é criminalizada. Estas penas rígidas "têm a ver com a crise cultural, ética, moral, política e económica que abre margem para botes expiatórios que normalmente são as minorias."

Para o presidente da ILGA Portugal, Paulo Côte-Real, estamos perante "uma gritante violação dos direitos humanos". "Há um problema mundial em relação ao preconceito. Têm chegado a Portugal refugiados que não conseguem viver de forma livre no seu país, onde são perseguidos por causa da sua orien-

tação sexual. É o papel que países como o nosso têm de assumir." A discriminação existe "em todo o mundo, em graus muitos diferentes, desde questões gritantes como estas, às que existem em Portugal e que colocam em causa a capacidade parental dos homossexuais". Côte-Real realça que "a questão da coadoção está mais do que clarificada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e há uma violação em Portugal". Apesar da evolução, "o percurso está longe do fim".

A homossexualidade deixou de ser crime em Portugal em 1982. Passaram-se 19 anos sem que houvesse qualquer avanço. Em 2001, os ca-

sais homossexuais viram reconhecida a união de facto e desde aí outros direitos foram reconhecidos. Mas ainda há muito a fazer. Ana Cristina Santos, socióloga doutorada em Estudos do Género, realça que, "a nível de reconhecimento jurídico", a situação de Portugal "até é favorável, embora existam áreas deficitárias, como a parentalidade, o que contradiz a Constituição da República, que proíbe a discriminação com base na orientação sexual".

António Serzedelo indica alguns passos que ainda estão por dar no País: "As questões da adoção e coadoção, a inseminação artificial, as doações de sangue..."

3 PERGUNTAS A...

"Há esforço em perpetuar discriminação"



ANA CRISTINA SANTOS
Socióloga, doutorada em Estudos de Género

O que é preciso fazer para que haja a tal transformação cultural que é necessária em Portugal?

A transformação faz-se com a intervenção de instituições sociais, nomeadamente escolas, associa-

ções desportivas, grupos de jovens, escuteiros. Com a ação de tudo o que contribui para a formação de seres humanos em processo de crescimento. Por outro lado, também há pouco investimento na academia, ou seja, poucos programas de doutoramento em estudos do género. É preciso uma linha de financiamento nesta área que é tão transversal.

Há hipóteses de retrocesso nos direitos reconhecidos em Portugal aos homossexuais?

Há tentativas nesse sentido. As manobras de adiamento da questão da coadoção são prova da eficiência de atores empenhados em que os direitos de crianças que

vivem com pais homossexuais não sejam reconhecidos. Há esforço e empenho em perpetuar situações de discriminação.

Além da coadoção, o que mais falta fazer em Portugal no plano jurídico?

Há a questão da procriação médica assistida, à qual nenhuma mulher solteira atualmente pode aceder. Têm de estar em união de facto com uma pessoa do sexo diferente ou casadas. A data em que a lei foi aprovada, em 2006, ainda não havia casamento entre pessoas do mesmo sexo. Neste momento, o estatuto de solteira é categoria menor, que esvazia a capacidade parental de uma mulher.

A LEI EM PORTUGAL

A revisão ao Código Penal em 1886 passou a punir a homossexualidade através dos artigos 70.º e 71.º. Manteve-se durante quase cem anos. Os homossexuais eram tirados da rua e internados por longos períodos, em sítios específicos, como manicómios criminais, casas de trabalho e colónias agrícolas. A Mitra foi local de internamento de muitos homossexuais apunhados pela polícia. Em 1982, a homossexualidade passa a ser permitida no nosso país, deixa de ser crime.

2001

Os casais homossexuais veem reconhecida a união de facto.

2003

A homossexualidade passa a ser protegida pelo Código do Trabalho, no âmbito de uma transposição de uma diretiva da União Europeia.

2004

A orientação sexual é incluída na Constituição Portuguesa, no artigo 13º (princípio da igualdade).

2007

O novo código considera crime qualquer forma de discriminação com base na orientação sexual; é considerado motivo de agravamento da pena se averiguar que determinado crime aconteceu com base na orientação sexual; designação do crime de violência doméstica passa a incluir situações de homossexualidade; idade de consentimento passa a ser igual para homossexuais e heterossexuais (era 16 anos para os primeiros e 14 para os segundos).

2010

É promulgada a lei que permite o casamento entre pessoas do mesmo sexo.